



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público. 30/3/21

Celiane Alves Holanda

LEI MUNICIPAL Nº 3.100 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO

24/02/2021

Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Controlador Geral do Município
Dec. 049/2017 de 12/01/2017

“Autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (covid-19), aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação ou insuficiência de doses previstas para imunizar a população, inclui metas na PPA, altera a LOA e LDO e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação ou insuficiência de doses previstas para imunizar os cidadãos, a fim de garantir a cobertura total de toda a população de Santa Helena de Goiás-GO.

§1º. O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de Consórcios com estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente através de órgãos e instituições públicas.

§2º. Em caso de vacina com pendência de autorização por mais de 72 horas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para uso de imunizantes aprovados por agências reguladoras de outros países, fica o presente município autorizado também a realizar sua aquisição.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO 24 / 02, 2021

Elisane Rodrigues de Andrade Oliveira
Controlador Geral do Município
Dec. 049/2017 de 12/01/2017

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente no montante de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais), para abarcar as despesas com a aquisição das doses, com a inclusão de Programa, Ação e Metas no PPA- Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

João Alberto Vieira Rodrigues
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público. 20/3/21

Celiana Alves Holanda

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br